



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN N° 84/2015

Dispõe sobre o pagamento de auxílio representação aos colaboradores integrantes das Comissões de Instrução de Processo Ético.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – COREN-RN, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução Cofen N°. 470 de 24 de fevereiro de 2015 que dispõe sobre normas gerais para o pagamento do auxílio de representação e de jeton no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cofen N°. 370 de 03 de novembro de 2010 que altera o Código de Processo Ético das Autarquias Profissionais de Enfermagem para aperfeiçoar as regras e procedimentos sobre o processo ético-profissional que envolvem os profissionais de enfermagem e Aprova o Código de Processo Ético;

CONSIDERANDO a deliberação da 496ª Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 07 de maio de 2015.



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Decide:

Art.1º- Serão pagos por este Regional até cinco auxílios de representação aos Colaboradores à instrução de cada Processo Ético.

Art.2º- A instrução de cada Processo Ético deverá ser concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias).

Art.3º - As etapas de instrução de Processo Ético compreendem: conhecer o Processo, citações, análise de defesa prévia, seleção de testemunhas, realização de oitivas, análise de oitivas, análise de alegações finais e elaboração do relatório final.

Art.4º - Este ato decisório entrará em vigor a partir desta data.

Natal/RN, 11 de setembro de 2015.


Suerda Santos Menezes
Presidente
Coren-RN nº 63.738


Ricardo Manhães de Araújo
Secretário
Coren-RN nº 30.156